



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**  
SÃO MATEUS DO SUL

72ª  
73.

Número do Processo: 151/2025  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Solicitação: PROCESSO LICITATÓRIO LEI N° 14133/2021  
Origem do parecer: 01.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer nº: 2  
Data do parecer: 30/01/2025 09:26

Ao Departamento de Licitação  
Senhora Pregoeira:

Em atendimento a análise das planilhas apresentadas no presente Processo Licitatório:

**Item 1, Item 2, Item 3, Item 4 e Item 5:** apresentadas pela empresa **GB TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 57.505.706/0001-22: trouxe composição da remuneração do salário base presente na convenção coletiva indicada para o motorista integralmente e proporcionalmente para o monitor; contemplou os encargos e benefícios anuais, mensais e diários; contemplou os encargos previdenciários e de FGTS; provisionou os valores previstos para Rescisão; bem como insumos e custos indiretos, tributos e lucro. Constatamos em nossa análise que as planilhas apresentadas pela licitante atendem os critérios de maneira satisfatória, diante do exposto, nosso parecer é favorável à habilitação da empresa supracitada.

**Item 6, Item 7, Item 8, Item 9, Item 10, Item 11, Item 12 e Item 13:** apresentadas pela empresa **PRINCESA DO SUL TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.397.900/0001-30: trouxe composição da remuneração do salário base presente na convenção coletiva indicada para o motorista integralmente e proporcionalmente para o monitor; contemplou os encargos e benefícios anuais, mensais e diários; contemplou os encargos previdenciários e de FGTS; provisionou os valores previstos para Rescisão; bem como insumos e custos indiretos, tributos e lucro. Constatamos em nossa análise que as planilhas apresentadas pela licitante atendem os critérios de maneira satisfatória, diante do exposto, nosso parecer é favorável à habilitação da empresa supracitada.

Cordialmente,

  
**Márcio Rodrigo Oliveira Filho**  
Diretor Ap Administrativo Educação  
Portaria nº 755/2022

São Mateus do Sul – PR, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**  
SÃO MATEUS DO SUL

730  
73..

Número do Processo: 151/2025

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação: PROCESSO LICITATÓRIO LEI N° 14133/2021

Origem do parecer: 01.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer nº: 4

Data do parecer: 30/01/2025 10:43

Ao Departamento de Licitação  
Senhora Pregoeira:

Em atendimento à análise documental informamos que o **balanço patrimonial e índices de capacidade financeira** apresentados pela empresa GB TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 57.505.706/0001-22, concluímos que os valores e documentos apresentados suprem os requisitos de maneira satisfatória.

No balanço patrimonial de 2024, na divisão do valor de R\$198.248,68 apresentado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial por R\$0 e somando-se à divisão de R\$0 apresentado no Realizável a Longo Prazo por R\$0 apresentado no Passivo Não Circulante temos um índice de liquidez geral de 0. Este índice mede a capacidade global de saldar compromissos e/ou dívidas.

Dividindo-se R\$198.248,68 presente no Ativo Circulante por R\$0 apresentado no Passivo Circulante, temos um índice de liquidez corrente de 0. Este índice indica a capacidade de saldar compromissos de curto prazo.

Na divisão do Ativo Total de R\$198.248,68 pelo denominador da soma do Passivo Circulante de R\$0 e Passivo Não Circulante de R\$0 temos um índice de Solvência Geral de 0. Este índice indica a capacidade de uma empresa pagar suas dívidas e honrar suas obrigações financeiras.

Se no Balanço Patrimonial os seguintes grupos apresentarem saldo zero: Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, significa que por ser o primeiro balanço a empresa não apresenta dívidas ou obrigações futuras (nenhum passivo). Todos os ativos da empresa são de curto prazo (não há direitos a receber no longo prazo). O Patrimônio Líquido será igual ao Ativo Circulante (pois Ativo = Passivo + PL, e como o passivo é zero, o PL absorve tudo). Ocorrer em empresas com alta liquidez e sem endividamento.

É possível aceitar índices LG = 0, LC = 0 e SG = 0 quando se trata do primeiro balanço da empresa, desde que ela esteja no seu primeiro exercício social. O artigo 64, §3º da lei estabelece que a exigência de demonstrações contábeis não se aplica às empresas constituídas no exercício em curso.

A Lei 14.133/2021 estabelece que empresas recém-criadas podem substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura pelas certidões apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e União, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Concordata. Estando em seu primeiro

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**  
SÃO MATEUS DO SUL

731  
n31.

exercício, não pode ser desclassificada apenas por apresentar índices financeiros zerados. Esta Administração analisou os demais critérios de habilitação econômico-financeira como as certidões supracitadas, seu termo de abertura e balanço devidamente assinados por seu contador, bem como no item 5.1.8.1 do edital verificamos que "No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade."

Conforme item 5.1.8.6 "Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação." Observamos que o patrimônio líquido da empresa e seu capital social são superiores ao valor de 10% da soma da contratação dos itens 1 a 5.

Desde o presente momento agradecemos pela colaboração a nós dispensada e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

*ns.*

**Márcio Rodrigo Oliveira Filho**  
Diretor Ap Administrativo Educação  
Portaria nº 755/2022

São Mateus do Sul – PR, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**  
SÃO MATEUS DO SUL

732  
731

Número do Processo: 151/2025  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Solicitação: PROCESSO LICITATÓRIO LEI Nº 14133/2021  
Origem do parecer: 01.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer nº: 3  
Data do parecer: 30/01/2025 10:19

Ao Departamento de Licitação  
Senhora Pregoeira:

Em atendimento à análise documental informamos que o **balanço patrimonial e índices de capacidade financeira** apresentados pela empresa PRINCESA DO SUL TRANSPORTE E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ 11.397.900/0001-30, concluímos que os valores e documentos apresentados suprem os requisitos de maneira satisfatória.

No balanço patrimonial de 2023, na divisão do valor de R\$308.200,54 apresentado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial por R\$490,10 e somando-se à divisão de R\$0 apresentado no Realizável a Longo Prazo por R\$0 apresentado no Passivo Não Circulante temos um índice de liquidez geral de 628,85. Este índice mede a capacidade global de saldar compromissos e/ou dívidas. Quanto maior o resultado obtido, melhor. Demonstra se tratar de empresa com alta liquidez e sem endividamento.

Dividindo-se R\$308.200,54 presente no Ativo Circulante por R\$490,10 apresentado no Passivo Circulante, temos um índice de liquidez corrente de 628,85. Este índice indica a capacidade de saldar compromissos de curto prazo. Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos para a empresa. O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.

Na divisão do Ativo Total de R\$308.200,54 pelo denominador da soma do Passivo Circulante de R\$490,10 e Passivo Não Circulante de R\$0 temos um índice de Solvência Geral de 628,85. Este índice indica a capacidade de uma empresa pagar suas dívidas e honrar suas obrigações financeiras

Desde o presente momento agradecemos pela colaboração a nós dispensada e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

731

**Márcio Rodrigo Oliveira Filho**  
Diretor Ap Administrativo Educação  
Portaria nº 755/2022

São Mateus do Sul – PR, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)